



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020 - PROCESSO Nº 042/2020.
Repartição Interessada: SEC. MUN. OBRAS PUBLIAS E SERVIÇOS URBANOS
Regida Pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.
Regime de Execução por Empreitada por Preço Global.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06; Faz saber que até às **09:00 horas do dia 22 de Junho de 2020**, serão recebidos no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro, as especificações abaixo, estando a reunião de abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" prevista para o mesmo dia e horário acima mencionado.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de **INFRA - ESTRUTURA URBANA**, sendo Pavimentação Asfáltica **2.642,20 M²**; Guia/Sarjeta **658,31 ML**; Calçadas **1.173,20 M²** e Sinalização Viária **46,40 M²**, em ruas pertencentes ao Município de Alvinlândia, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, todos em anexo.

2 – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA

Os materiais a serem utilizados na Obra deverão ser de 1ª qualidade, sob pena de serem rejeitados pelo Engenheiro do Município, responsável pela obra.

3 - DAS CONDIÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da Licitação, empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas no item 5 deste edital, para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

4 – DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar Garantia de Participação de 1% (um por cento) do valor previsto na planilha orçamentaria, ou seja, **RS 2.494,71 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, nos termos do Art. 31 inciso III da Lei Federal 8.666/93, cujo comprovante deverá ser apresentado no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, até às 16 horas do primeiro dia anterior à data do certame, ou **seja, 19 de junho de 2020**. Este valor poderá ser resgatado após o encerramento do processo.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas interessadas deverão apresentar os documentos à seguir relacionados:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da interessada, há menos de 90 (noventa) dias, se outro prazo de validade não estiver consignado em Lei ou próprio documento.
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. Deverá ser apresentado juntamente com o balanço, memória de cálculo, em documento próprio, comprovando a boa situação financeira da empresa, assinada por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado do Conselho de Contabilidade, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um), aplicadas as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) Quando se tratar de sociedades por ações, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis ora exigidos deverão estar devidamente publicados na imprensa oficial.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio fiscal ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- i) Certidões de Regularidade frente às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio fiscal ou sede do licitante, quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, respectivamente, expedidas há menos de 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em Lei ou no próprio documento;
- j) Certidão Negativa de Débito/Regularidade (CND), expedida pelo INSS (atualizada);
- k) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na vigência do documento.
- l) Certidão Negativa/Regularidade de Débitos/Trabalhistas; (CNDT).
- m) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

A documentação acima quando não apresentados no original, poderão ser autenticados, por Cartório competente, por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



Obs: A documentação acima deverá ser apresentada até o **terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes**, onde será fornecido o **C.R.C.** (Certificado de Registro Cadastral), que deverá ser apresentado no envelope "Documentos" na data de abertura juntamente com os documentos constantes do item 5, que por ventura estiverem vencidos na data de sua apresentação.

6 – DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS:

Deverão ser apresentados no envelope "documentos", a documentação abaixo:

- a) C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral);
- b) Atestado de visita original, conforme modelo - Anexo II, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente rubricado pelo setor de obras da Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA/SP.
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, bem como aqueles previstos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, preenchida em papel timbrado da licitante e assinada pelos seus representantes legais.
- d) Declaração de que tomou pleno conhecimento e aceitação das condições expressas neste Edital e seus Anexos.
- e) Atestado de bom desempenho anterior em obras ou serviços, em nome da empresa proponente ou em nome do profissional desde que pertencente ao quadro permanente da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado este que deverá conter necessariamente a **especificação do tipo de obra, com indicações da área em m² dos trabalhos realizados e do prazo de execução, e estarem acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA.** Nos acervos serão exigidos quantitativos mínimos em obras similares de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da obra ora licitada. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser realizada através da apresentação de cópias autenticadas do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- f) Certidão de Registro da empresa no CREA, com validade na data de apresentação da proposta/documentação.
- g) Certidão de Registro do profissional responsável no CREA, com validade na data de apresentação da proposta/documentação.
- h) Declaração de que se vencedora, depositará a Caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- i) Comprovante da Garantia de Participação de 1% (um por cento) do valor previsto no item 10-a do presente edital, ou seja, **RS 2.494,71 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, nos termos do Art. 31 incisos III da Lei Federal 8.666/93.
- j) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- k) Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas



vigentes, em especial a IN STN N.º 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização desta condição.

7 – DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica deverá ser entre os dias **01 de junho à 19 de junho de 2020, das 09:00 às 11:00hrs e das 13:00 às 17:00 horas**, devendo ser previamente agendada no Departamento de Engenharia do município e será acompanhada pelo Engenheiro Civil ou funcionário responsável. (O Atestado de Visita deverá ser original, preferencialmente em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, e assinado pelo responsável).

8 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

O Envelope nº 2, referente à "Proposta Comercial", deverá conter:

- a) "Proposta Comercial", com o preço total proposto (expressos em algarismos e por extenso) (incluindo todos os serviços, materiais, Mão de obra e equipamentos), em papel timbrado e assinado pelo responsável legal da licitante.
- b) Planilha Orçamentária da Licitante – fornecida pela Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e total, grafados em "Real", sendo as frações dos valores numéricos calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar carimbada e rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal da licitante, sendo que o B.D.I. será considerado incluso nos preços ofertados.
- c) Demonstração da composição das Leis Sociais adotadas.
- d) Demonstração, devidamente assinada pelo representante legal, da composição do B.D.I.
- e) Validade da proposta, sendo que é exigido o mínimo de 60 (sessenta) dias da abertura do envelope.
- f) Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- g) A Comissão Julgadora poderá a qualquer tempo, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

10 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O valor estimado para a referida contratação será de **R\$ 249.471,38 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)**.
- b) A contratação será efetivada segundo regime de Empreitada por Preço Global, constantes da Planilha orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".
- c) Os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária da licitante deverão conter, além de lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta licitação, inclusive

A



as decorrentes da confecção das placas alusivas às obras, inclusive a de inauguração, além daquelas exigidas pelo CREA.

d) A medição será feita mensalmente na Obra, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após aprovação pelo Departamento de Engenharia e aprovação/liberação por parte do convenio firmado.

e) O pagamento somente será liberado pela Administração, mediante apresentação pelo contratado de comprovante de quitação com as obrigações previdenciárias, nos termos do artigo "71" da Lei 8.666/93 (o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato).

11 - DOS ENVELOPES:

Deverá haver 02 (dois) envelopes, sendo os envelopes lacrados, identificando externamente, conforme abaixo:

À
Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA
Tomada de Preço nº 007/2020
Empresa...
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS

À
Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA
Tomada de Preço nº 007/2020
Empresa...
ENVELOPE 02 – PROPOSTA

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) Da data designada para abertura dos envelopes, serão primeiramente abertos os envelopes documentação, onde serão analisados se estão presentes as exigências constantes do item 5, deste Edital.

b) Serão consideradas inabilitadas as proponentes que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, que objetivamente não atenderem as exigências constantes deste edital.

c) Iniciada a fase das propostas, não caberá qualquer alegação ou manifestação com relação à fase documentação.

d) A Comissão Julgadora da PREFEITURA procederá o julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de menor preço, após análise minuciosa das mesmas.

SERÃO DESCLASSIFICADAS:

1. Propostas manuscritas, com emendas ou rasuras, contendo dados não previstos no edital ou que conflitem com o edital.

2. Propostas que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, ou com preços manifestamente inexequíveis.

2.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo município;



b) valor global orçado pelo município.

3. Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global de proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta (art. 48, § 2º, da Lei 8.666/93).

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução da referida obra é de 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e Vinte Dias) dias à contar da data de sua assinatura.

14 – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

FICHA 311

1PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02EXECUTIVO
02.08SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.03DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS
15URBANISMO
15.451INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0180OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS
15.451.0180.1098.0000 PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
0.05.00 – 110.000RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO

16 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Aplica-se a esta licitação o disposto nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar 123/06.

17 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

a) A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual:

b) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA.

c) Apresentar cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, genérica da empresa, em vigor.

d) Comprovante de Depósito da Caução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

e) Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa da mesma, a PREFEITURA poderá optar entre a contratação com as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que estas igualem sua propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.

18 - PENALIDADES



- a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.
- c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.
- d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.
- e) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- f) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:
- Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.
Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia.
- g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

19 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

- a) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.
- b) Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- c) Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
- 1) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
 - 2) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
 - 3) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- d) À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- e) Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) No Ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada indicar um preposto aceito pelo município, para representá-la na execução da obra.
- g) São obrigações da PREFEITURA:



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



1) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

2) Efetuar os pagamentos em conformidade com a Cláusula Nona deste edital.

h) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos resíduos gerados de acordo com a Lei Federal 12.305/2010.

20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (CAUÇÃO)

A empresa vencedora deverá depositar 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do mesmo, podendo ser utilizadas quaisquer das modalidades de garantias constantes do § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

21 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal através de seus Engenheiros prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 16:00 horas, na Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro na cidade de Alvinlândia/SP, ou pelo telefone: (14) 3473-8700.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Alvinlândia, - SP, 29 de Maio de 2020.

ABIGAIL CA TELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

Publicado e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, nesta data, conforme Legislação.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO REFERENTE À contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de INFRA ESTRUTURA URBANA, que celebram entrê si o **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, E A EMPRESA _____**.

CONTRATO Nº /2020 - TP Nº 006/2020 – PROC: 037/2020

O **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, com sede a Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 44.518.405/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa XXXX inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXXX, representada por seu XXXX, inscrito no CREA nº XXXX, portador do RG. nº XXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **TOMADA DE PREÇO nº ***/2020**, que será regido pela Lei Federal nº8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de **INFRA - ESTRUTURA URBANA**, sendo Pavimentação Asfáltica **2.642,20 M²**; Guia/Sarjeta **658,31 ML**; Calçadas **1.173,20 M²** e Sinalização Viária **46,40 M²**, em ruas pertencentes ao Município de Alvinlândia, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, todos em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de execução das obras é de ** (*****) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato será de ** (*****) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

2.3. Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela **CONTRATADA** à **PREFEITURA**, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA

3.1. A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE GARANTIA:

4.1. O valor total para execução do objeto deste Contrato é de R\$ xxx (xxx).



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:-

FICHA 311

1PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02EXECUTIVO
02.08SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.03DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS
15URBANISMO
15.451INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0180OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS
15.451.0180.1098.0000 PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
0.05.00 - 110.000RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO

4.2 Deverá ser apresentada no ato da assinatura deste Contrato, a prestação de garantia (Caução), no valor R\$ xxxx (xxxxxxxx) correspondentes a 5% (cinco por cento) de seu valor.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A medição será feita ao termino das Obras, e os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após aprovação pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços serão irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

7.1 A empresa Contratada deverá fornecer mensalmente relação de todos os empregados que trabalham na obra, bem como os respectivos comprovantes de recolhimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas referente ao período imediatamente anterior, nos termos do artigo “71” da Lei 8.666/93 (o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

8.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

8.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

8.4 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

8.5 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

8.6 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

8.7 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

8.8 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos resíduos gerados de acordo com a Lei Federal 12.305/2010.



8.9 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10 No Ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada indicar um preposto aceito pelo município, para representá-la na execução da obra.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 São obrigações da PREFEITURA:

9.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

9.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

10.1 Os materiais a serem utilizados na Obra deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo as normas técnicas exigidas, sendo que, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

e) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

f) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia.

g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



12.1 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 A PREFEITURA poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, à CONTRATADA, direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses constantes do artigo 77 e 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.3 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, poderá haver Rescisão do Contrato unilateralmente pela Administração, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- FORO

15.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Garça/SP com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvinlândia, , ____ de _____ de 20____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Anexo II

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISITA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de **INFRA - ESTRUTURA URBANA**, sendo Pavimentação Asfáltica **2.642,20 M²**; Guia/Sarjeta **658,31 ML**; Calçadas **1.173,20 M²** e Sinalização Viária **46,40 M²**, em ruas pertencentes ao Município de Alvinlândia, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, todos em anexo.

Declaramos, para todos os fins, ter visitado o local onde serão realizadas as Obras, objeto da TOMADA DE PREÇO nº 006/2020.

Declaramos, também, estar familiarizados com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que direta ou indiretamente se relacione com a execução do Empreendimento.

ALVINLÂNDIA, __ de _____ de 20__.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

A



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpática do Centro Oeste"



Anexo III

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI 12.305/2010

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de **INFRA - ESTRUTURA URBANA**, sendo Pavimentação Asfáltica **2.642,20 M²**; Guia/Sarjeta **658,31 ML**; Calçadas **1.173,20 M²** e Sinalização Viária **46,40 M²**, em ruas pertencentes ao Município de Alvinlândia, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, todos em anexo.

Declaramos, para todos os fins, ter pleno conhecimento da Lei Federal 12.305/2010 que trata da gestão integrada de resíduos sólidos.

Declaramos, também, estar familiarizados com a natureza e vulto dos serviços e insumos dela gerados.

ALVINLÂNDIA, __ de _____ de 20__.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Nº OPERAÇÃO
1064768-19Nº SICONV
885630/2019PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	6,90%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,20%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ALVINLÂNDIA

Local

terça-feira, 28 de abril de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: RENEALDO AP. SILVA FILHO

CREA/CAU: 5069369000

ART/RRT: 28027230200482891



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



CAIXA

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1064768-19	Nº SICONV 885630/2019	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINL	APelido EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
---------------------------	--------------------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS UR	249.471,38	% Período:	42,73%	57,27%										
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	2.523,28	% Período:	62,51%	17,48%										
1.2.	TERRAPLENAGEM - Abertura de caixa	5.833,87	% Período:	57,88%	42,32%										
1.3.	SERVIÇOS DE BASE	19.800,65	% Período:	57,68%	42,32%										
1.4.	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	125.883,03	% Período:	57,68%	42,32%										
1.5.	SERVIÇOS DE GUIAS E SARJETAS	29.044,84	% Período:	58,99%	41,01%										
1.6.	SERVIÇOS DE PASSEIOS	66.570,15	% Período:		100,00%										
1.7.	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	835,66	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 249.471,38			%:	42,73%	57,27%										
Período:	Repasso:	102.013,32		136.736,68											
	Contrapartida:	4.581,04		6.140,34											
	Outros:	-		-											
Acumulado:	Investimento:	106.594,36		142.877,02											
	%:	42,73%		100,00%											
	Repasso:	102.013,32		238.750,00											
	Contrapartida:	4.581,04		10.721,38											
Investimento:	Outros:	-		-											
	Investimento:	106.594,36		249.471,38											

ALVINLÂNDIA
Local

terça-feira, 28 de abril de 2020
Data

Responsável Técnico:
 Nome: REINALDO AP. SILVA FILHO
 CREMOPRO: 200369/00
 APZ/RRRT: 2802729020048891



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CAIXA

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1064768-19	Nº SICONV 885630/2019	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA	MUNICÍPIO / UF ALVINLÂNDIA	VALORES CONTRATADOS (R\$):			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO				RECURSO OGU	REPASSE 238.750,00	CONTRAPARTIDA 10.721,38	INVESTIMENTO 249.471,38

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Recapeamento de vias	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	Em Análise	7.131,84	m²	LOTE 1	238.750,00	10.721,38	-	249.471,38
TOTAL								238.750,00 (85,70%)	10.721,38 (4,30%)	- (0,00%)	249.471,38 (100,00%)

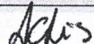
Observações:

ALVINLÂNDIA

Local

terça-feira, 28 de abril de 2020

Data


Representante Tomador
Nome: ABIGAIL CATELI DIAS
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

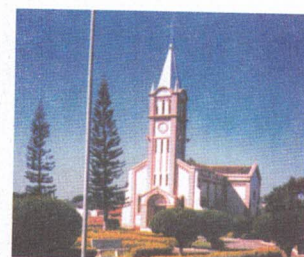


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1064768-19	Nº SICONV 8856302019	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	BDI 1 24,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 01-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO / UF ALVINLÂNDIA			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO									246.471,38
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO									246.471,38
SERVIÇOS INICIAIS									2.523,28
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	413,76	BDI 1	513,89	1.480,00
1.1.2.	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	35,00	BDI 1	43,47	1.043,28
TERRAPLENAGEM - Abertura de caixa									5.833,97
1.2.1.	SINAPI	74151/1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	792,66	2,81	BDI 1	3,49	2.766,38
1.2.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 12/2016	M3XKM	2.377,98	1,04	BDI 1	1,29	3.067,59
SERVIÇOS DE BASE									19.800,65
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF. 11/2019	M2	2.642,20	1,69	BDI 1	2,10	5.548,62
1.3.2.	SINAPI	74151/1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	792,66	2,81	BDI 1	3,49	2.766,38
1.3.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 12/2016	M3XKM	3.170,64	1,04	BDI 1	1,29	4.090,13
1.3.4.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	792,66	7,51	BDI 1	9,33	7.395,52
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO									125.863,03
1.4.1.	SINAPI	99401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF. 11/2019	M2	2.642,20	8,00	BDI 1	9,94	26.263,47
1.4.2.	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	M2	2.642,20	1,95	BDI 1	2,42	6.394,12
1.4.3.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	3.993,30	0,93	BDI 1	1,16	4.597,43
1.4.4.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO; CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	79,27	900,00	BDI 1	1.117,80	88.608,01
SERVIÇOS DE GUIAS E SARJETAS									29.044,64
1.5.1.	SINAPI	94287	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	658,31	35,52	BDI 1	44,12	29.044,64
SERVIÇOS DE PASSEIOS									65.570,15
1.6.1.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M2	1.173,20	45,00	BDI 1	55,89	65.570,15
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA									835,66

PMV3.0.4

1/2



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1084768-19	Nº SICONV 885630/2019	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 01-20 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO / UF ALVINLÂNDIA	BDI 1 24,20%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO									
1.7.1.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	46,40	14,50	BDI 1	18,01	835,66

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OQ - 100% Outros.

ALVINLÂNDIA
Local
terça-feira, 28 de abril de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: REINALDO AP. SILVA FILHO
CREA/CAU: 5069389000
ART/RRT: 26027230200482891



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"

**CAIXA**

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	Nº SICONV 885630/2019	Nº OPERAÇÃO 1064768-19	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
--	--------------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	RUA GALENA 3	RUA MAIOR COELHO JUNIOR 4	RUA VER ANTONIO APARECIDO 5	RUA ANGELO TEREAL 6	7
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO				35.386,85	33.661,19	36.260,30	69.793,19	
SERVIÇOS INICIAIS								
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88					
1.1.2.	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	3,62	3,45	3,06	6,54	
1.2. TERRAPLENAGEM - Abertura de caixa								
1.2.1.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	792,66	119,70	114,00	101,76	216,00	
1.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	2.377,98	359,10	342,00	305,26	648,00	
1.3. SERVIÇOS DE BASE								
1.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.642,20	399,00	380,00	339,20	720,00	
1.3.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	792,66	119,70	114,00	101,76	216,00	
1.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	3.170,64	478,80	456,00	407,04	864,00	
1.3.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSOS) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	792,66	119,70	114,00	101,76	216,00	
1.4. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								
1.4.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	2.642,20	399,00	380,00	339,20	720,00	
1.4.2.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	M2	2.642,20	399,00	380,00	339,20	720,00	
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	3.963,30	598,50	570,00	508,80	1.080,00	
1.4.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	79,27	11,97	11,40	10,18	21,80	
1.5. SERVIÇOS DE GUIAS E SARJETAS								
1.5.1.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_08/2016	M	658,31	84,00	80,00	106,00	180,00	
1.6. SERVIÇOS DE PASSEIOS								
1.6.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.173,20	151,20	144,00	212,00	360,00	
1.7. SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
1.7.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	46,40	9,76	9,76	8,56	9,16	

PMw3.0.4

3/4



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	Nº SICONV 895630/2019	Nº OPERAÇÃO 1064768-19	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
--	--------------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	RUA GALENA	RUA MAJOR CCOUTO JUNIOR	RUA VER. ANTONIO APARECIDO	RUA ANGELO FERVAL
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO			33.369,85	33.041,80	33.298,60	65.733,18

ALVINLÂNDIA

Local

terça-feira, 28 de abril de 2020

Data

Responsável Técnico
Nome: RENILDO AP. SILVA FILHO
CRESCAU: 3064361/000
ART/RRT: 28027230280482891



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

Nº SICONV
885630/2019

Nº OPERAÇÃO
1064768-19

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	RUA GALENA 3	RUA MAIOR COUTO JUNIOR 4	RUA VER ANTONIO APARECIDO 5	RUA ANGELO TERVAL 6	7
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO								
1. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO								
1.1. SERVIÇOS INICIAIS								
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88					
1.1.2.	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	3,62	3,45	3,08	6,54	
1.2.	TERRAPLENAGEM - Abertura de caixa							
1.2.1.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	792,66	119,70	114,00	101,76	216,00	
1.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_12/2016	M3XKM	2.377,98	359,10	342,00	305,28	648,00	
1.3. SERVIÇOS DE BASE								
1.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.642,20	399,00	380,00	339,20	720,00	
1.3.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	792,66	119,70	114,00	101,76	216,00	
1.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_12/2016	M3XKM	3.170,64	478,80	456,00	407,04	864,00	
1.3.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	792,66	119,70	114,00	101,76	216,00	
1.4. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								
1.4.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 AF_11/2019	M2	2.642,20	399,00	380,00	339,20	720,00	
1.4.2.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	M2	2.642,20	399,00	380,00	339,20	720,00	
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	3.963,30	598,50	570,00	508,80	1.080,00	
1.4.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	79,27	11,97	11,40	10,18	21,60	
1.5. SERVIÇOS DE GUIAS E SARJETAS								
1.5.1.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA AF_06/2016	M	658,31	84,00	80,00	106,00	180,00	
1.6. SERVIÇOS DE PASSEIOS								
1.6.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO AF_07/2016	M2	1.173,20	151,20	144,00	212,00	360,00	
1.7. SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
1.7.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	46,40	9,76	9,76	8,56	9,16	

PMW3.0.4

3 / 4



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

Nº SICONV
885630/2019

Nº OPERAÇÃO
1064768-19

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	RUA GALEVA	RUA MAJOR COUTO JUNIOR	RUA VER. ANTONIO APARECIDO	RUA ANGELO TERZIAL			
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO			3	4	5	6	7		
				25.350,85	33.691,19	30.200,00	68.793,18			

ALVINLÂNDIA

Local

terça-feira, 28 de abril de 2020

Data

Responsável Técnico
Nome: RENALDO AP. SILVA FILHO
CREATCAL: 396839000
ART/RRT: 28027230200482891

A

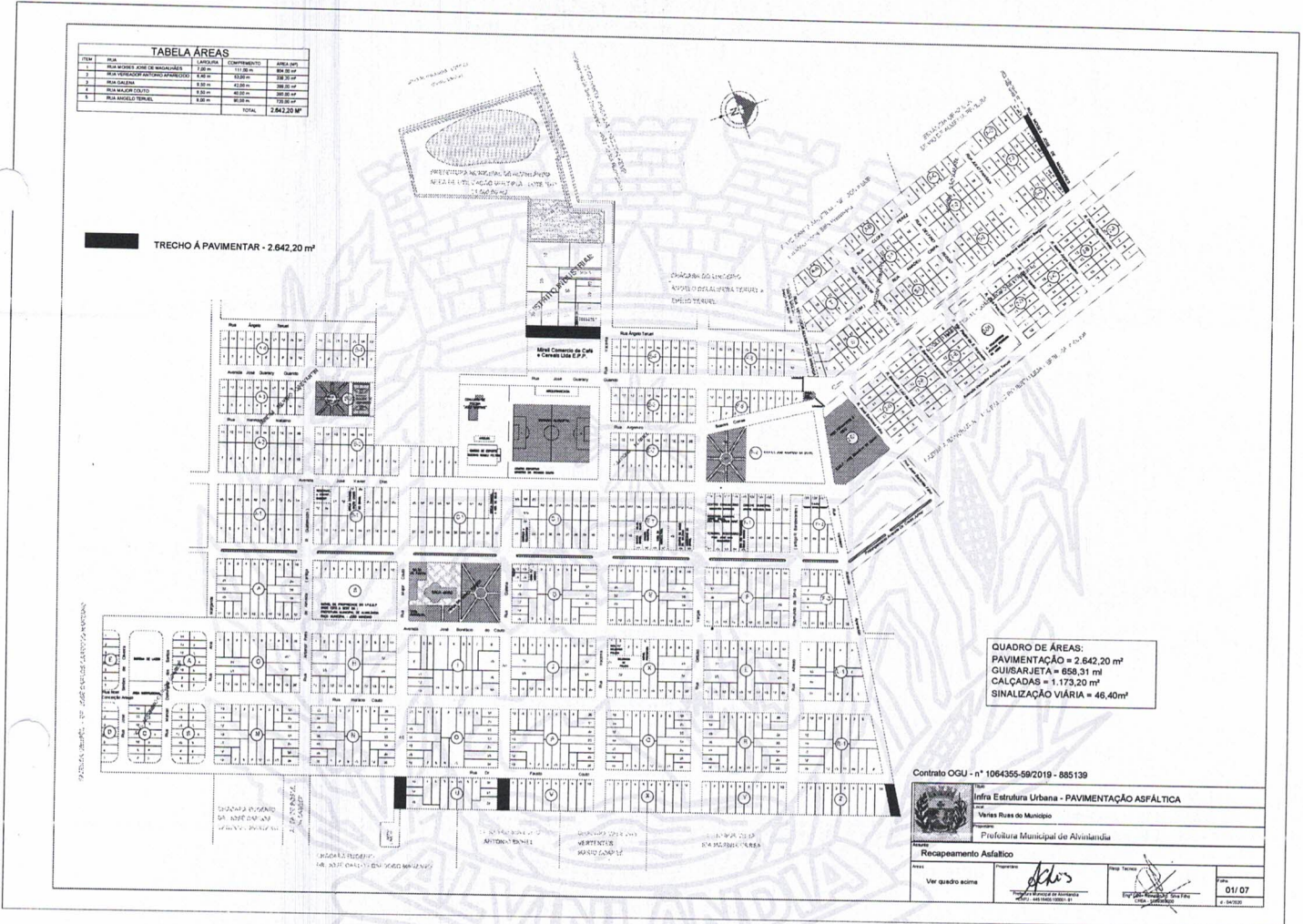


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"





Município de Alvinlândia

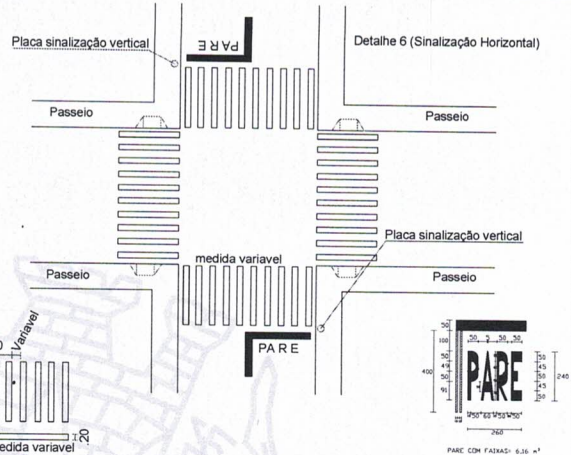
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

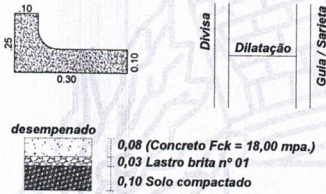
"Simpatia do Centro Oeste"



TABELA ÁREAS				
ITEM	RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA (M²)
1	RUA MOISÉS JOSE DE MAGALHÃES	7,00 m	111,00 m	804,00 m²
2	RUA VEREADOR ANTONIO APARECIDO	6,40 m	53,00 m	339,20 m²
3	RUA GALENA	9,50 m	42,00 m	399,00 m²
4	RUA MAJOR COUTO	9,50 m	40,00 m	380,00 m²
5	RUA ANGELO TERUEL	8,00 m	90,00 m	720,00 m²
TOTAL				2.642,20 M²



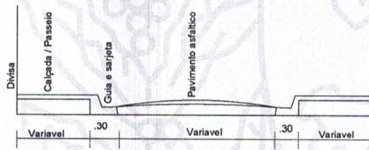
03 - GUIA E SARJETA



01 - PAVIMENTO ASFALTICO

capa de rolamento - CBUQ - e = 3 cm
 imprimadura ligante betuminosa
 imprimadura impermeabilizante betuminosa
 base solo estabilizado - e = 30 cm
 reforço da base com solo fino
 solo compactado 95% PN

02 - DETALHAMENTO



SEÇÃO TRANSVERSAL - DETALHES DAS CAMADAS

QUADRO DE ÁREAS: PAVIMENTAÇÃO = 2.642,20 m² GUI/SARJETA = 658,31 m² CALÇADAS = 1.173,20 m² SINALIZAÇÃO VIÁRIA = 46,40 m²

Contrato OGU - nº 1064355-59/2019 - 885139



Título:	Infra Estrutura Urbana
Local:	Várias Ruas do Município
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Assunto: Recapeamento e Pavimentação Asfáltica

Áreas:	Proprietário:	Resp. Técnico:	Folha:
Ver quadro acima	<i>Adriano</i> Prefeitura Municipal de Alvinlândia CNPJ - 44518405100001-91	<i>[Assinatura]</i> Eng. Civil - Rogério A. Silva Filho CREA - 506399000	07/07 d - 04/2020

A

2.00 8.00 2.00

90.00

PARE

RUA IRACEMA

Rua Angelo Teruel
Pavimento: 720,00 m²
Guia: 180,00 ml
Calçada: 360,00 m²
Sinalização: 9,16m²

DETALHAMENTO ANGELO TERUEL

FL06/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLANDIA

~~REINALDO A. S. FILHO~~
ENGENHEIRO CREA - 5069369000



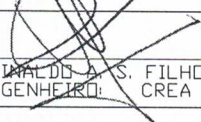

2.00 6.40 2.00

53.00

PARE

RUA DR. FAUSTO COUTO

Rua Ver. Antônio Aparecido
Pavimento: 339,20 m²
Guia: 106,00 ml
Calçada: 212,00 m²
Sinalização: 8,56m²

DETALHAMENTO RUA VER. ANTÔNIO APARECIDO		FL05/07	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA	REINALDO S. S. FILHO ENGENHEIRO	CREA - 5069369000	

1.80 9.50 1.80

40.00

PARE

RUA DR. FAUSTO COUTO

Rua Major Couto
Pavimento: 380,00 m²
Guia: 80,00 ml
Calçada: 144,00 m²
Sinalização: 9,76m²

DETALHAMENTO RUA MAJOR COUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

~~REINALDO A. S. FILHO:~~
~~ENGENHEIRO~~ CREA - 5069369000

FL04/07



1.80 9.50 1.80

42.00

PARE

RUA DR. FAUSTO COUTO

Rua Galena
Pavimento: 399,00 m²
Guia: 84,00 ml
Calçada: 151,20 m²
Sinalização: 9,76m²

DETALHAMENTO RUA GALENA

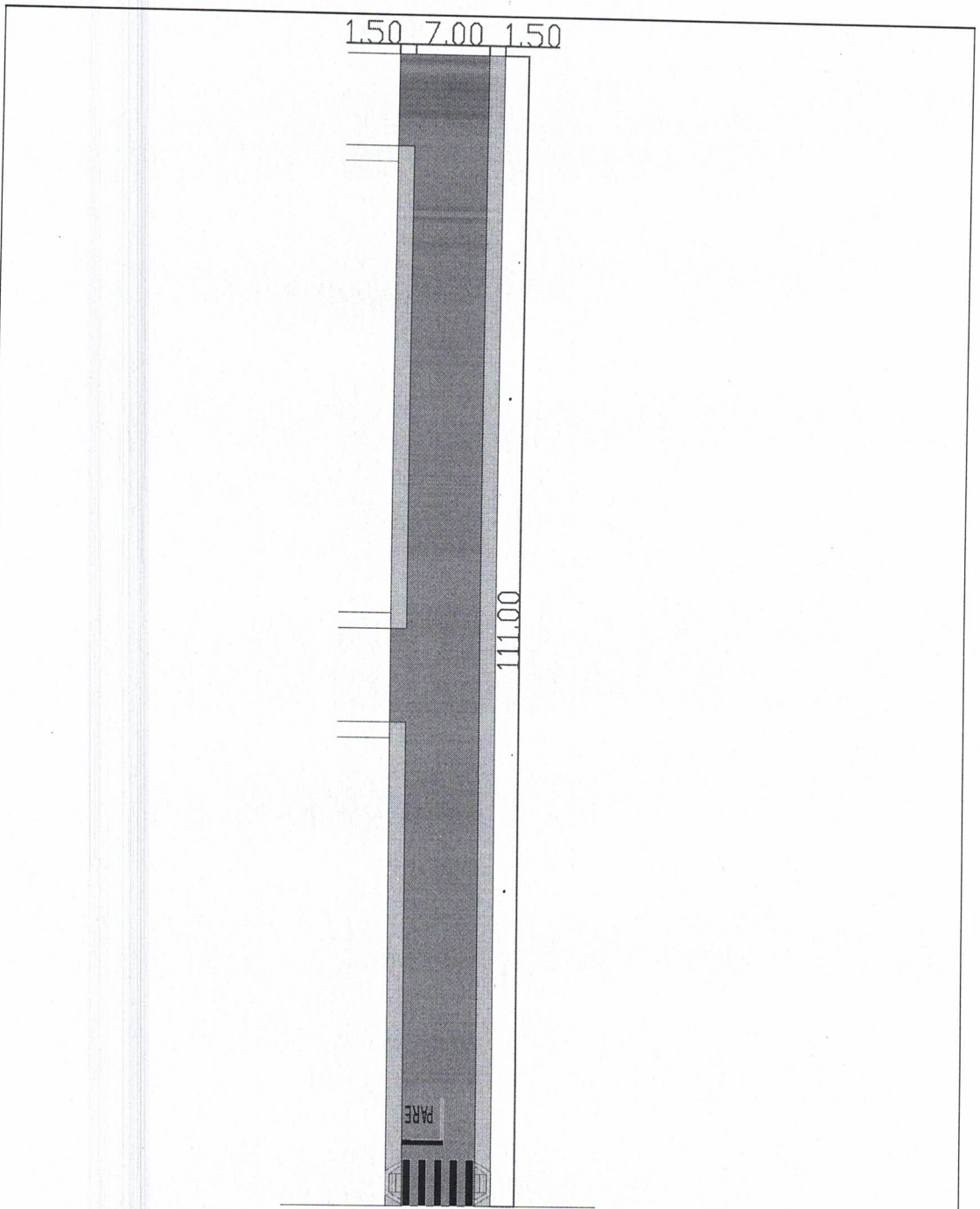
FL03/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLANDIA

REINALDO A. S. FILHO
ENGENHEIRO



CREA - 5069369000





AV. MARIANA M. BERGAMIN

Rua Moisés José de Magalhães
 Pavimento: 804,00 m²
 Guia: 208,31 ml
 Calçada: 306,00 m²
 Sinalização: 9,16m²

DETALHAMENTO RUA MOISÉS JOSÉ DE MAGALHÃES		FL02/07	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLANDIA	REINANDO A. J. FILHO: ENGENHEIRO	CREA - 5069369000	

A



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230200482891

Substituição retificadora à 28027230200442065

1. Responsável Técnico

REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2613427167

Registro: 5069369000-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**

Endereço: **Praça DR. DANIEL GUARIDO**

Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Cidade: **Alvinlândia**

Contrato:

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **14/01/2020**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **44.518.405/0001-91**

Nº: **294**

CEP: **17430-000**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO**

Complemento:

Cidade: **Alvinlândia**

Data de Início: **14/01/2020**

Previsão de Término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**

Bairro:

UF: **SP**

Nº:

CEP: **17430-000**

Código:

CPF/CNPJ: **44.518.405/0001-91**

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração	1	Orçamento		
		Projeto	1,00000	unidade
Fiscalização	2	Projeto	2642,20000	metro quadrado
		Fiscalização	2642,20000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART TEM COMO FINALIDADE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE UMA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA (PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM E CALÇADAS) NO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA CONFORME Contrato de Repasse OGU - 1064768-19/2019 - 885630/2019.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

39 - OURINHOS - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DA REGIÃO DE OURINHOS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

em

data

de

REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO - CPF: 361.893.698-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - CPF/CNPJ: 44.518.405/0001-91

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 17 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 28/04/2020

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Numero: 28027230200482891

Versão do sistema

Impresso em: 28/04/2020 13:23:02